

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 – FMDE

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNISUL - FAEPESUL**

Às dezesseis horas, do sétimo dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (07/08/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 25/2019 - FMDE.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL - CNPJ nº. 03.354.241/0001-27:**

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acórdão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	
Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do município sede da Licitante – Tubarão (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Estatuto da Fundação	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Ata da reunião do Conselho Superior da FAEPESUL – escolha do Diretor Presidente	
Cópia Documento de Identificação do Diretor Presidente – Sr. Tarcisio dos Santos Junior – Quadriênio 2016/2020	
Proposta Institucional e Financeira - FAEPESUL	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

DAVI BERRI
Membro

ANGELA PREUSS
Membro